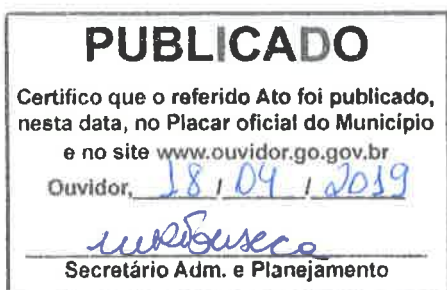




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 29/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**



“Contrato de locação de caminhão carroceria de madeira, que entre si celebram o Município de Ouidor e o Sr. JOÃO VAZ RIBEIRO, na forma seguinte.”

01 – LOCATÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – LOCADOR: **JOÃO VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 020.368.941-00, RG nº 823673 2ª via, inscrito no PIS/PASEP nº 1.209.218.857-9, residente e domiciliado na Fazenda Paraíso do Meio, Zona Rural, Município de Ouidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 05/2019, da qual o proponente sagrou-se vencedora do certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

LOCAÇÃO de um caminhão, carroceria de madeira, com capacidade mínima para 3,00 toneladas, movido à diesel, sem operador, sendo um caminhão da marca FORD / F 4000 G, ano/modelo 2006/2006, com capacidade para 3,00 T, potência de

João Vaz Ribeiro  
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

motor de 120 CV, cor PRATA, movido à DIESEL, chassi 9BFLF47936B037330 e placa NGG 1979, a ser utilizado junto ao Departamento de Praças, Parques e Jardins deste Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar ao **LOCADOR**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos no final de cada mês, totalizando o valor global da contratação em R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**


O presente contrato terá sua duração de 18 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:  
15.452.1034 -4042 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS  
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇO**

Em caso de prorrogação contratual o valor inicialmente pactuado poderá sofrer reajuste, aplicando-se correção monetária ao valor inicialmente estabelecido, calculada pela variação anual do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo e for usualmente aplicado para correção de valores de locação.

  
Avenida Irapuã Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente contrato e a cargo do LOCADOR(A) as despesas com manutenção de diferencial, câmbio e motor se houverem, durante a vigência do contrato.

6.2 O LOCATÁRIO não responderá pela depreciação do veículo em razão do uso.

6.3 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

6.4 O equipamento ficará sob a guarda e responsabilidade da contratante durante a vigência do contrato.


6.5 A locação será mensal e sem limite de horas para utilização do equipamento locado.

6.6 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A **LOCATÁRIA** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

  
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouidor, 18 de abril de 2019.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIA

*João Vaz Ribeiro*

JOÃO VAZ RIBEIRO

Locador

Testemunhas:

1 *Dulce Mendes Ribeiro*

CPF nº 012503871-24

2 *[Assinatura]*

CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**EXTRATO DO CONTRATO N. 29/2019**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e JOÃO VAZ RIBEIRO</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	LEI FEDERAL 8666/93
<b>OBJETO:</b>	LOCAÇÃO de um caminhão, carroceria de madeira, com capacidade mínima para 3,00 toneladas, movido à diesel, sem operador, sendo um caminhão da marca FORD / F 4000 G, ano/modelo 2006/2006, com capacidade para 3,00 T, potência de motor de 120 CV, cor PRATA, movido à DIESEL, chassi 9BFLF47936B037330 e placa NGG 1979, a ser utilizado junto ao Departamento de Praças, Parques e Jardins deste Município.
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato terá sua duração de 18 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93
<b>LICITAÇÃO:</b>	Convite nº 05/2019, da qual o proponente sagrou-se vencedora do certame.
<b>DOTAÇÃO :</b>	15.452.1034-4042-MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
<b>VALOR:</b>	O <b>LOCATÁRIO</b> se obriga a pagar ao <b>LOCADOR</b> , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos no final de cada mês, totalizando o valor global da contratação em R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
<b>OBS.:</b>	

OUVIDOR-GO, 18 DE ABRIL DE 2019

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal